



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

De 28 de julho de 2017

O **Prefeito Municipal de Cerro Branco - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **14 do mês de agosto do ano de 2017**, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doze de Maio, 370, Centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de medicamentos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, **Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **menor preço** por item.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

**1.1 - São solicitadas propostas de preços para futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE.**

**1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da menor proposta de preço unitário do item especificado no anexo I deste Edital, para constar no REGISTRO DE PREÇOS, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.**

**1.3 – A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste procedimento licitatório.**

**1.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 06 (seis) meses contado da data da assinatura da ata final.**

**1.5 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO II do presente Edital.**

**1.6 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;**

**1.7 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário por item;**

**1.8 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**1.9** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

**1.10** – A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.**

**1.11** – A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

**2.1** – O prazo de fornecimento do **Registro de Preços** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**2.2** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da mesma.

## **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

**3.2** – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

**3.2.1** – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cerro Branco, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2** – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**3.2.3** – as empresas constituídas na forma de consórcio;

**3.2.4** – os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1** – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Avenida 12 de Maio, 370, centro – Cerro Branco - RS, CEP 96.535-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 7:45h as 11:45h e das 13:00h as 17:00h).

**4.2** – As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**4.3** - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**4.4** - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br), podendo também ser publicado no jornal oficial e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.

## **CAPÍTULO V DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJ./ATIV: 2135 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**

**ELEMENTO: 3.3.90.32.99.01.00 – OUTROS MAT. DISTRIB.GRATUITA-MEDICAMENTOS.**

**RECURSOS: 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ASP/ 4050 - FARMACIA BÁSICA/PLANTAS MEDICINAIS E F/ 4770 – FARMACIA BÁSICA FIXO/VARIÁVEL (HIPER – d)**

**DESDOBRADA: 2662/2691/2692**

## **CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE nº 01 (PROPOSTA) E DE nº 02 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:**

**a) Declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação"** (conforme anexo VI do Edital);

**b) Representação ou Credenciamento.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**c) a microempresa ou empresa de pequeno porte** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou **cooperativas** (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além de **todos** os documentos **exigidos** para o **Envelope nº 01**, uma das **opções** abaixo especificadas:

**c.1) declaração**, firmada por **responsável, contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), **expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes**, ou;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado** onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida **certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.**

**Parágrafo Único:** A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c1" acima deverão ser apresentadas nos **termos dos modelos anexos** ao presente Edital.

**6.2 - Caso não seja apresentado a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**6.3 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

**6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:**

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**a.4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

**b.2)** credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**6.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente à "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.**

**6.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.**

**6.7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.**

**6.7.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.**

**6.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.**

**6.8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.**

**6.9 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.**

**6.10 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.**

**6.11 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.**

## **CAPÍTULO VII**

### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - Registro de Preços**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - Registro de Preços  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**CAPÍTULO VIII  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – As propostas de preços constantes no **ENVELOPE de nº 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário de cada item, **com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, MARCA DO PRODUTO**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio de nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

**a) ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS OFERTADOS devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (termo de referência) do Edital;**

**b) O valor unitário de cada item**, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo licitatório;

**c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;**

**d) Nome completo do representante, endereço, CPF e RG.**

**e) o prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da mesma.

**8.1.1** – **O frete dos produtos será por conta da empresa vencedora.**

**8.1.2** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

**8.2** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.3** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**8.4** - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 02**, os documentos de **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal** e **declarações**, a seguir relacionados:

### **A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**a.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

**a.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**a.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

### **B) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**b.1** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**b.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**b.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**b.5** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

**b.6** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

**b.7** - Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Alvará de licença sanitária, expedido pela



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

**b.8 - Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto

**C) - DECLARAÇÕES:**

**c.1 - Declaração**, nos termos do modelo em **anexo a este Edital**, assinada pelo licitante, onde conste:

**a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública** e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**9.2 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:**

**9.2.1 – Ata de fundação;**

**9.2.2 – Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;**

**9.2.3 – Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;**

**9.2.4 – Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;**

**9.2.5 – Documentos de eleição de seus administradores;**

**9.2.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;**

**9.2.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

**9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.**

**9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.4 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Cerro Branco – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no Capítulo 9, alínea “B”, subitens b.2 a b.6;**

**9.4.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do (s) documento (s) estiver (em) vencido (s), deverá (ão) ser apresentado (s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.**

**9.5 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**9.6** – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**9.7** – O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

**9.8** – Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

**9.9** – A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos **envelopes de nº 01 ou nº 02** das empresas licitantes.

**9.10** - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens b.2 a b.5, alínea “B” – regularidade fiscal, deste capítulo, **terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

**9.11** - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13** - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes, da equipe de apoio e demais pessoas interessadas, a Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

**10.2** – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

**10.3** - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

**10.3.1** - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**10.3.2** - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

**10.4** - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 01- Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

**10.5** - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

**b)** as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**d)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**10.5.1** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5.2** - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

**10.6** – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de **menor valor por item** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

**10.6.1** - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**10.7** - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.8** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.9** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**10.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

**10.11** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**10.12** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.14** – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16** - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no edital.

**10.16.1** – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

**10.18** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.19** – O disposto nos itens 10.16 e 10.17 deste capítulo, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.20** - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo XI deste procedimento licitatório.

**10.21** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**10.22** - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (Propostas) ou Envelope nº 02 (Habilitação).

**10.22.1** – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 01 e/ou de nº 02 (Habilitação), entre outros:

**a)** a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e o nome da pessoa indicada para contatos.

**10.23** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**10.23.1** - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.24** - A documentação constante no Envelope de nº 02 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

**10.25** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

**10.26** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2** - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

**11.3** - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

**11.4** - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

**11.6** – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**12.1** - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do (s) recurso (s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o (s) item (ns) do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

**12.2** – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.3** – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **CAPÍTULO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – O modelo da **Ata de Registro de Preços**, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**13.2** – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**13.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

**13.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.5** - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

**13.6** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.7** - O modelo de Autorização de Fornecimento a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

**13.8** - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

**13.9** - O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**14.1 – O pagamento** será realizado nas condições especificadas a seguir:

**14.1.1** - Se o empenho for realizado com recurso vinculado, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

**14.1.2** - Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

**14.2** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**14.3 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO ANTERIORMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.**

**14.4** – Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) **apresentar e manter atualizados** (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**14.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

**14.4.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**14.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**14.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**Parágrafo Único:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

**14.5** – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **CAPÍTULO XV DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**15.1-** Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**16.1-** À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**16.1.1** – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

**16.1.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%** (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

**16.1.3** - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**16.2** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.3** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.5** - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

## **CAPÍTULO XVII DA UNIDADE REQUISITANTE**

**17.1** - O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2** - Poderão fazer uso da (s) Ata (s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Cerro Branco, conforme Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

**17.3** - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.4** - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

**17.5** - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.3** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**18.4** - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**18.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**18.5.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**18.7.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.7.2** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.7.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**18.7.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**18.8** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**18.9** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**19.1** – A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada **DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, conforme o anexo deste Edital, após a convocação da (s) empresa (s) vencedora (s) do presente Processo Licitatório, junto a Secretaria Municipal de saúde, em Horário de expediente normal e, sito a Avenida 12 de Maio, 420, Centro, município de Cerro Branco – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**19.2 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de Fornecimento.**

**19.3 Os Produtos serão recebidos pelo Secretaria Municipal de Saúde em Horário de expediente normal e, sito a Avenida 12 de Maio, 420 – centro.**

**19.4 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.**

**19.5 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

**19.6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.**

**19.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

**19.8 - O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.**

**19.9 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.**

**19.10 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.**

**19.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**19.12 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

**19.13 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;**

**19.14 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:**

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**19.15 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;**

## **CAPÍTULO XX DOS DIVERSOS**

**20.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cerro Branco – RS, a finalidade e a segurança da contratação.**

**20.2 –** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**20.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do (s) mesmo (s).**

**20.4 –** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.5 -** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**20.6 –** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.7 –** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.8 –** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.9 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

**20.10 –** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. 12 de Maio, 370, em Cerro Branco ou pelo Fone: 0\*\*3725-1200/1070, site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br). Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **CAPÍTULO XXI DOS ANEXOS**

**21.1** – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência com especificações;
- b) ANEXO II** – Orçamento de Referência;
- c) ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V** - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- g) ANEXO VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII** – Minuta de Autorização de Fornecimento (Contrato Simplificado).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 28 dias do mês de julho de 2017.**

---

**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

---

**Edson Joel Lawall**  
Secretário de Administração  
Interino

***Visto pela Procuradoria Jurídica:***

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Bertholdo Hettwer Lawall**

OAB/RS 102510

**ANEXO I**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA NO POSTO DE SAÚDE**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Unid.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	CP	200	400
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	250	500
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	170	350
5	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	250	500
6	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAP	1.5.000	3.000
7	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CP	1.000	2.010
8	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COM CHIP DE CÓDIGO E COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS, TUBO COM 50 UNIDADES.	CX.	250	500
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	25	50
10	CARBIDOPA 25mg + LEVODOPA 250mg EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	33	67
11	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000
12	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	06	12
13	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 G	TB	10	20
14	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	180	360
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI COMPRIMIDO	CP	2.500	5.010
16	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	250	504
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, CX. C/20 DRÁGEAS	CX	13	27
18	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	CP	5.000	10.020
19	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	25	50
21	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	3.750	7.500
22	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	3.000
23	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000	2.010
24	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.010
25	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

26	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 40 G	TB	25	50
27	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	25	50
28	OMEPRAZOL 20mg, CÁPSULAS	CAP	20.000	40.012
29	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000
30	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	500	1.020
31	FINASTERIDA 5MG	CP	150	300
32	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	50	100
33	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	500	1.000
34	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	1.250	2.500
35	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1.750	3.510
36	SALBUTAMOL 100 MCG / DOSE AEROSOL INALANTE FRASCO C/ 200 DOSES	FR	100	200
37	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	25	50
38	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000
39	VERAPAMIL 80mg, COMPRIMIDOS	CP	1.500	3.000
40	AMITRIPTILINA 25mg, COMPRIMIDOS	CP	12.500	25.000
41	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	1.300	2.600
42	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	10.020
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	CP	6.500	13.000
44	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML- FRASCO 20ML	FR	150	300
45	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000
46	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	5.500	11.010
47	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.5000	3.000
48	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	25	50
49	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.250	2.500
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CX.C/ 60 CÁPSULAS	CX	167	334
51	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	4.000
52	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CAP	1.500	3.000
53	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	75	150
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.500	5.000
55	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CAIXA COM 50 CÁPSULAS	CX	50	100
56	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	3.000
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FR	25	50
58	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG.	CP	2.520	2.520
59	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	FR	25	50
60	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FR	75	150
61	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000
62	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME TUBO 60 G	TB	50	100
63	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 80 G + 14 APLICADORES	TB	10	20



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

64	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA TUBO 10 G	TB	12	25
65	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000
66	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	CP	500	1.000
67	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	25	50
68	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	3.500	7.000

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de MEDICAMENTOS PARA USO NO POSTO DE SAÚDE.**

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA:

**3.1 – O prazo para entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento.**

**3.2 – Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.**

**3.3 – O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**

**3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pela Secretária Municipal de Saúde ou por outro servidor designado para esse fim.**

**3.5 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.**

**3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

**4.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria municipal de saúde, sito no seguinte endereço: Av. 12 de Maio, 420, Centro – CEP: 96535-000 – Cerro Branco – RS.**

**4.2 - Os medicamentos serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.**

## 5. DO PAGAMENTO, NOTA FISCAL E DOCUMENTOS:

**5.1 – O pagamento será realizado nas condições especificadas a seguir:**

a) Se o empenho for realizado com recurso vinculado, a pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

respectiva Secretaria.

b) Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

**5.2 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO VIR SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.**

**5.3 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:**

**5.3.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

**5.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**5.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**Parágrafo Único:** As **Certidões Negativas de débitos** deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o **período de validade** das mesmas.

**5.4 -** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5.5 -** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

**5.6 -** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1 –** Menor preço por item.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1 –** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJ./ATIV: 2135 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**

**ELEMENTOS: 3.3.90.32.99.01.00 – OUTROS MAT. DISTRIB.GRATUITA-MEDICAMENTOS.**

**RECURSO: 40 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ASP/ 4050 - FARMACIA BÁSICA/PLANTAS MEDICINAIS E F/ 4770 – FARMACIA BÁSICA FIXO/VARIÁVEL (HIPER – d)**

**DESDOBRADA: 2662/2691/2692**

**Cerro Branco, 28 de julho de 2017.**

---

**Jorge Luiz Hoffmann**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO II**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 – ORÇAMENTO.**

**1.1** – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes a tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	CP	0,765
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	0,03
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	0,067
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1,76
5	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	7,69
6	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAP	0,24
7	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CP	1,40
8	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COM CHIP DE CÓDIGO E COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS, TUBO COM 50 UNIDADES.	CX.	39,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	11,55
10	CARBIDOPA 25mg + LEVODOPA 250mg EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CX	0,595
11	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	0,12
12	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	49,64
13	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 G	TB	1,175
14	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	0,098
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI COMPRIMIDO	CP	0,194
16	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	0,356
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, CX. C/20 DRÁGEAS	CX	6,67
18	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	CP	0,364
19	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	0,048
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	2,53
21	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	0,126
22	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	3,061
23	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	0,215
24	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	0,227
25	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	0,101



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

26	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 40 G	TB	7,96
27	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	2,90
28	OMEPRAZOL 20mg, CÁPSULAS	CAP	0,074
29	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	0,065
30	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	0,234
31	FINASTERIDA 5MG	CP	0,576
32	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	5,76
33	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	0,291
34	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	0,115
35	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	0,881
36	SALBUTAMOL 100 MCG / DOSE AEROSOL INALANTE FRASCO C/ 200 DOSES	FR	12,29
37	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	2,287
38	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CP	0,053
39	VERAPAMIL 80mg, COMPRIMIDOS	CP	0,105
40	AMITRIPTILINA 25mg, COMPRIMIDOS	CP	0,05
41	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	0,233
42	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP	0,277
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	CP	0,279
44	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML- FRASCO 20ML	FR	2,88
45	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	0,30
46	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	0,065
47	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	0,259
48	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	4,33
49	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	0,127
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CX.C/ 60 CÁPSULAS	CX	0,062
51	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	0,166
52	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CAP	0,421
53	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	3,23
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	0,735
55	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CAIXA COM 50 CÁPSULAS	CX	0,395
56	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	0,348
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FR	10,80
58	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG.	CP	0,54
59	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	FR	3,34
60	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FR	4,79
61	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	0,445
62	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME TUBO 60 G	TB	4,73
63	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 80 G + 14 APLICADORES	TB	8,06
64	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA TUBO 10 G	TB	1,615
65	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	0,066
66	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	CP	0,304
67	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	1,32
68	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	0,427



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**1.2** – Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.**

**1.3** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 28 de julho de 2017.

---

**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o Sr(ª). \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 020/2017 – Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s):



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

### **DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI nº 11.488/07)**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**  
**(deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de nº 020/2017, modalidade de Pregão Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

- ( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador (profissional contábil):  
Nº de seu registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).**

**A Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº020/2017**

#### **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.2223/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de medicamentos para o Posto de Saúde, por deliberação da Pregoeira, **homologada em \_\_\_/\_\_\_/2017**, e **publicada** no \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2017, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item** \_\_\_\_: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação.

**2.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – CONTRATO**

**3.1** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

#### **4 – PREÇOS**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**5.1** – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

**5.2** – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

**5.3** – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** (Anexo I do Edital).

**5.4** – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, , até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

**5.5** – As entregas serão efetuadas no endereço determinado pelo **OP**.

**5.6** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.7** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.8** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.9** – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;

**d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – PENALIDADES**

**7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

**7.2** – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**7.2.1** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

**7.2.2** - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

**7.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.4** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**8.2** – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**8.3** – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

**9.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10 – FORO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**10. 1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS.

### **11 – CÓPIAS**

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Cerro Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante do OG

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

### **TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **MODELO**

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº \_\_\_/2017**

#### **(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)**

O **Município de Cerro Branco - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Presencial nº 020/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

**EDITAL de Pregão Presencial nº 020/2017; Preço válido até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;**

**Data-base: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

#### **2. PRAZO DA ENTREGA:**

**2.1.** Os medicamentos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

**M** = 0,1 x A x F, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

#### **3. LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito no seguinte endereço: **Av. 12 de Maio, 420, Centro – CEP: 96535-000 – Cerro Branco – RS.**

**3.2.** Os medicamentos serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

**3.3. Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte “CIF”**.

**4. Grau de Criticidade: 05 (cinco) dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

#### **5. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**5.1. O pagamento** será realizado nas condições especificadas a seguir:

a) Se o empenho for realizado com recurso vinculado, a pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

b) Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

c) O pagamento somente será efetuado mediante cumprimento das exigências contidas nos itens 14.4 e 14.5 do referido Edital.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_

**7.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura Municipal:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		EMITIDA EM __/__/__
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO		CNPJ nº 92.000.223/0001-77
Endereços: Av. 12 DE MAIO, 420		Bairro: CENTRO
CEP: 96.535-000	Cidade: CERRO BRANCO	Estado: RS
_____ Prefeito Municipal		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
_____ FORNECEDOR CONTRATADO		